

## Você sabia?

**Mantida liminar que proíbe multa por farol apagado em rodovias.** A União continua proibida de aplicar multas a quem trafegar com farol apagado durante o dia em rodovias. O juiz Federal substituto Renato C. Borelli, da 20ª vara de Brasília/DF, rejeitou recurso da União e manteve na quinta-feira, dia 15, liminar que proíbe a aplicação de multas decorrentes da inobservância da lei 13.209/16, até que haja a devida sinalização das rodovias. A lei 13.290/16 foi sancionada em maio deste ano e tornou obrigatório o uso, nas rodovias, de farol aceso, inclusive durante o dia. A partir de julho, quem fosse flagrado descumprindo a norma seria multado, com a perda de quatro pontos na carteira de habilitação. Mas, em setembro, o magistrado Renato Borelli atendeu pedido da Associação Nacional de Proteção Mútua aos Proprietários de Veículos Automotores e suspendeu, por meio de liminar, a aplicação da multa até que haja a devida sinalização nas rodovias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Veja na íntegra. <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI245697,21048-Mantida+liminar+que+proibe+multa+por+farol+apagado+em+rodovias>



## Decisão

**Assédio em vagão do metrô gera dever de indenizar.** A 14ª Câmara de Direito Privado manteve sentença que condenou a Companhia do Metropolitan de São Paulo (Metrô) a indenizar passageira que sofreu assédio dentro de uma composição. O valor foi fixado em R\$ 15 mil a título de danos morais. Consta dos autos que ela viajava em um dos vagões da empresa quando foi assediada por um homem, razão pela qual ajuizou ação pleiteando indenização. Ao analisar o recurso, o desembargador Carlos Abrão afirmou que ficou configurada a falha na prestação do serviço e, portanto, cabível a indenização. “Embora o dano decorra inegavelmente de ato de terceiro, não é menos certo que apenas a ré era capaz de impedi-lo, na medida em que somente ela controla o fluxo de passageiros e exerce a vigilância em suas estações e composições.”. No link abaixo você vê a notícia na íntegra.

[http://www.aasp.org.br/aasp/noticias/visualizar\\_noticia.asp?ID=50482](http://www.aasp.org.br/aasp/noticias/visualizar_noticia.asp?ID=50482)

**Resíduos do benefício de amparo social de falecido podem ser pagos aos herdeiros.** O Colegiado da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) firmou entendimento de que o benefício de amparo social, mesmo em se tratando de vantagem de natureza personalíssima, pode ser pago aos herdeiros, ainda que o postulante tenha falecido durante o pleito. A TNU entendeu que a morte do requerente do benefício não deve impedir a verificação do mérito do pedido, sobretudo se comprovada a existência de requerimento administrativo que pode dar ensejo a pagamento retroativo do benefício, entre a Data da Entrada do Requerimento (DER) e a Data do Óbito. A decisão aconteceu na sessão realizada no dia 14 de setembro, em Brasília.

[http://www.sintese.com/noticia\\_integra\\_new.asp?id=399803](http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=399803)

## Projeto de Lei

**Câmara aprova advertência sobre doping em medicamentos.** A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou há pouco exigência da inclusão de advertência, na embalagem e na bula dos medicamentos, a respeito da existência de substâncias consideradas doping no esporte. O projeto (PL 714/07), do deputado Deley (PTB-RJ), visa prevenir o “doping” involuntário de atletas. O relator da proposta, deputado Delegado Edson Moreira (PR-MG), considerou que o texto está de acordo com a legislação brasileira, e fez apenas correções de redação para que a punição por desobedecer a nova lei seja genérica, “de acordo com lei sanitária”, uma vez que a lei específica a que se refere o projeto já foi modificada. <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ESPORTES/516555-CAMARA-APROVA-ADVERTENCIA-SOBRE-DOPING-EM-MEDICAMENTOS.html>

## Atividades BINI Advogados

**ANDD realiza encontro para tratar da criação da Justiça Desportiva Antidoping.** A advogada Fernanda Bazanelli Bini, especialista em Direito Desportivo, ex-integrante de diversos tribunais desportivos do País e colunista do site Líder, especializado em esportes em Piracicaba, participou e foi relatora da CARTA DE BRASÍLIA colaborando com os estudos e debate do encontro acontecido no dia 5 de setembro no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, para tratar dos assuntos da criação do Tribunal Único Antidoping, Código Brasileiro Antidoping e temas relacionados ao controle de dopagem.

[http://www.biniadvogados.adv.br/?page\\_id=1951](http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=1951)



**A segurança nos eventos esportivos.** É o título do artigo escrito pela advogada Fernanda Bazanelli Bini. “Seria correto agentes de segurança pública deixarem as ruas e a segurança da população em geral para trabalharem em um evento esportivo de responsabilidade da iniciativa privada e que geraria apenas lucros para empresários e organizadores?”. Uma discussão que se estende até os dias atuais. Uns defendem que o esporte, especialmente o futebol, é algo de interesse público e por isso a previsão seria adequada. Outros, no entanto, defendem a posição de que tal deslocamento de profissionais poderia prejudicar sobremaneira a população, devendo, portanto, a segurança dos eventos esportivos ser feita por meio de agentes privados. Leia o artigo na íntegra no link:

[http://www.biniadvogados.adv.br/?page\\_id=1955](http://www.biniadvogados.adv.br/?page_id=1955)

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!